

B) 10.
GAP
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º: 11/2017 PROPOSTA N.º: 51/2017/DAFRH
Realizada em: 07/06/17 DELIBERAÇÃO N.º: 203/17

ASSUNTO: EMBARCAÇÃO MARAVILHA DO SADO - TARIFAS

De acordo com a metodologia normal da determinação do valor das tarifas municipais, os valores apresentados nesta Proposta têm por objetivo compensar as despesas reais da prestação do serviço, sendo apresentadas em diversas linhas conforme a natureza da Entidade a quem se destina e o dia da cedência.

A redução de incentivo social atribuído às Instituições privadas sem fins lucrativos no valor correspondente a 1/3 da despesa, vem no seguimento da estratégia adotada nos restantes equipamentos culturais e desportivos, assim como o aumento do valor médio de 10% nos dias de descanso complementar/trabalho noturno e obrigatório/feriados.

O estudo de determinação do valor das tarifas a aplicar na cedência da embarcação "Maravilha do Sado" tem por base as despesas de valor objetivo que são possíveis determinar com exatidão à partida e as despesas de valor não objetivo, que não são possíveis de prever com exatidão à partida.

Nas despesas de valor objetivo apresentadas na tabela anexa, incluem-se os encargos com a tripulação e respetivas prestações sociais e fiscais destes, assim como, o gasto de combustível ao preço médio atual.

Nas despesas de valor não objetivo apresentadas incluem-se os consumíveis (materiais de desgaste diverso, papel higiénico, material de limpeza, produtos químicos, água, fardamento, etc.) e os custos com manutenção corretiva e preventiva da embarcação (intervenções na estrutura de madeira da embarcação, melhorias de funcionamento, pinturas, reparação de avarias de motor, manutenção do motor, reparações no guincho, reparações e aquisição de material de eletrónica e navegação, diversos).

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim e no que diz respeito às despesas temos que:

RECURSOS HUMANOS			
Despesas Mensais	Mestre	Marinheiro	Marinheiro
Vencimento	1 200,00 €	557,00 €	557,00 €
Subsídio de Natal	0,00 €	23,21 €	23,21 €
Subsídio de Refeição	0,00 €	99,44 €	99,44 €
Segurança Social	0,00 €	137,79 €	137,79 €
IVA	276,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL	1 476,00 €	817,44 €	817,44 €

MANUTENÇÃO E CONSUMÍVEIS			
Despesas	Mensal	Anual	Nota
Consumíveis	200 €	2 400 €	Previsional
Fardamento	40 €	480 €	Previsional
Manutenção Corretiva	200 €	2 400 €	Previsional
Manutenção Preventiva	250 €	3 000 €	Previsional
TOTAL	690,00 €	8 280,00 €	

COMBUSTÍVEL			
Despesas/Hora	Consumo	Valor Ref.	Custo/Hora
Combustível	17L/h	1,35€/L	22,95€

CÁLCULO DE DESPESAS POR HORA	
Despesas / Hora	Custo/Hora
Combustível	22,95 €
Recursos Humanos	20,20 €
Manutenção e Consumíveis	38,33 €
TOTAL	81,48€

O DIRECTOR DO DEP^o:

O PROPONENTE :

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Nesse sentido propõem-se as seguintes Tarifas para 2017:

DESIGNAÇÃO	VALOR HORA	OBSERVAÇÕES
Horário Laboral		
Entidades com fins lucrativos	81,48 €	100%
Entidades sem fins lucrativos*	54,32 €	desconto 33%
Dias úteis noturno / Sábado diurno		
Entidades com fins lucrativos	89,63 €	110%
Entidades sem fins lucrativos*	59,75 €	desconto 33%
Sábado Noturno / Domingo		
Entidades com fins lucrativos	97,78 €	120%
Entidades sem fins lucrativos*	65,19 €	desconto 33%

De acordo com o CIVA, às tarifas apresentadas deverá ser adicionado o IVA nos casos aplicáveis.

Refira-se que pode a Câmara Municipal, em proposta devidamente fundamentada, isentar total ou parcialmente o pagamento da tarifa fixada para Entidades sem finalidade lucrativa e de relevante interesse público (*), desde que verificadas determinadas premissas tais como as estabelecidas no Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Propõe-se, ainda a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEP: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA 

O PRESIDENTE DA CÂMARA 